

PARECER - PLO Nº 23/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Veto Integral nº 02/2022, da Sra. Prefeita ao PLO 23/2.022, de autoria da nobre Vereadora Alliny Sartori, que institui no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o mês Fevereiro Roxo e Laranja.

O Projeto de Lei teve regular tramitação na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, tendo sido protocolizado em 21/02/2022.

Esta Diretoria Jurídica emitiu parecer jurídico pela legalidade do Projeto, **desde que o mesmo fosse emendado**, nos seguintes termos:

Nota-se pela simples leitura do texto legal, que não foi identificado o objetivo e o motivo da inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Ibitinga.

A autora do Projeto, nas justificativas menciona as doenças que serão abrangidas pela data comemorativa, mas do texto legal nada consta. Assim, sugerimos que seja oficiado à autora do Projeto de Lei, para que emende o mesmo, para obtenção de viabilidade jurídica.

A autora da propositura deixou transcorrer “in albis”, o prazo para apresentação da emenda, não obtendo, portanto, o Projeto, viabilidade jurídica, pois dele não consta o que irá se comemorar.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, emitiu parecer contrário à tramitação do Projeto, sendo que no sistema SAPL, constou, por equívoco, parecer favorável, sendo que no seu conteúdo, o parecer foi contrário.



Destarte, concordo com o Veto Integral da Sra. Prefeita, motivo pelo qual opinamos pela aprovação.

Diante de todo o exposto, mantenho o meu parecer exarado nos autos do PLO n° 23/2.022.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



